

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2024

COMUNICADO

Assunto: Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Concorrência Presencial AGEVAP nº 01/2024.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018 – Resolução ANA nº 122/2019 – Portaria IGAM nº 39/2022.

Questionamento 1

A respeito do Subitem 4.5.6: **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

Esse item tem haver com o escopo do projeto?

Resposta: Sim, os subitens 4.5.6. tratam da proibição de alteração do escopo do projeto. Enviar propostas que reduzam o escopo do projeto é proibido, como diminuir a quantidade de diárias, o número de locações de veículos ou as horas trabalhadas pelos profissionais do projeto, por exemplo.

Questionamento 2

A respeito do item 4.4: **Equipe Técnica.**

Os profissionais indicados no edital, obrigatoriamente, necessitam estarem registrados no quadro técnico da empresa, ou podem serem contratados futuramente (Futura Contratação)?

Resposta: Conforme descrito no subitem **4.4.3. Comprovação da qualificação da equipe técnica:** para fins de assinatura contratual, a vencedora do certame

deverá apresentar à AGEVAP os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais da equipe permanente, para verificação do cumprimento das exigências.

Não sendo necessário comprovar no momento do certame a contratação de nenhum dos membros da equipe técnica. Porém, sendo necessário para a assinatura do contrato a comprovação formação e capacidade técnica da equipe permanente de acordo com as exigências do termo de referência.